DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

C.M.D.C.A.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACI

CONSELHO TUTELAR DE JACI - LEI MUNICIPAL N.º 1080/97

Rua Cassiano M Pontes 175 - CEP 15155-000 - Jaci - Est. São Paulo

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACI – SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaci, no exercício de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a Organização da Sociedade Sivil (OSC) - "Hospital Nossa Senhora Mãe da Divina Procidência" – "Ala Santa Catarina" CNPJ: 53.221.225/0002-21, situada à Rua Maria Joana do Amaral Mendonça nº 950 – Centro – Cep: 15.155-000 - Jaci-SP – e-mail: captacao.recursos@alsf.org.br, a proceder á captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipa dos Direitos da Crianca e do Adolescente de Jaci, mediante mecanismo de renúncia fica estabelecido, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta:
Restauração da Ala Santa Catarina para Melhoria da Assistência em Saúde "Ala de Esperança", conforme Resolução CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Jaci, 28 de novembro de 2024.

Andrea Cristina da Silva Mardegan Bianchi

Presidente C.M.D.C.A

C.M.D.C.A.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACI

CONSELHO TUTELAR DE JACI - LEI MUNICIPAL N.º 1080/97

Rua Cassiano M Pontes 175 - CEP 15155-000 - Jaci - Est. São Paulo

DELIBERAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaci, no uso de suas atribuições , conforme estabelecido em reunião deste Conselho, realizada em 19 de novembro de 2024, delibera :

Artigo 1° - Entregar o Certificado para Captação de Recursos, que autoriza a Organização da Sociedade Civil (OSC) – "Hospital Nossa Senhora Mãe da Divina Procidência" – "Ala Santa Catarina" CNPJ: 53.221.225/0002-21, situada à Rua Maria Joana do Amaral Mendonça nº 950 – Centro – Cep: 15.155-000 - Jaci-SP – e-mail: captacao.recursos@alsf.org.br, a proceder á captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipa dos Direitos da Crianca e do Adolescente de Jaci, mediante mecanismo de renúncia fica estabelecido, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta:
Restauração da Ala Santa Catarina para Melhoria da Assistência em Saúde "Ala de Esperança", conforme Resolução CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Jaci, 28 de novembro de 2024.

Andrea Cristina da Silva Mardegan Bianchi

Presidente C.M.D.C.A